



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 3º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, comerciante Domiciliado à Av. Ponta Grossa sob o nº 535, Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra, PR, portador da Cédula de RG: 6. 175.596 - 9 SSP/PR e do CPF nº 975.527.559 -20 Denominado **Locatário**.

**CONTRATADA:** **MARCIO LEANDRO REIS**, Brasileiro, casado, Empresário, Domiciliado à RUA PEDRO GEFFER SOB O Nº 66 JARDIM SÃO LUIZ CEP: 86828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 017.503.179-74, DORAVANTE DENOMINADO **Locador** ambos acordam e ajustam firmar o 3º termo do aditivo de prorrogação do prazo de vigência, decorrente do resultado da Dispensa de licitação nº 052/2018 do contrato original nº 158/2018, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA A SENHORA LUANA BONFIM BEIRA

**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ALUGUEL SOCIAL Nº 158/2018, EM MAIS (365) (Trezentos e sessenta e cinco) DIAS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o prazo de vigência pelo período de (365) dias (Trezentos e sessenta e cinco), dias sendo de: 02 de Dezembro de 2021 até 02 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:

O valor permanece o mesmo inicialmente contratado em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondendo à locação do imóvel descrito acima



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 3º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 ( duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 01 de Dezembro de 2021.

Município de Mauá da Serra  
Hermes Wichhoff  
LOCATÁRIO

MARCIO LEANDRO REIS  
CPF: 017.503.179-74  
LOCADOR

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF:024.947.269-48  
Marcio Aparecido Davides

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF:063.567.629-00  
Roger Alexandre de França



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



### RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMS

**Súmula:** Aprova o Plano de Contingência de Prevenção de Arboviroses, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 14/12/2021.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Contingência de Prevenção de Arboviroses, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

**LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



### RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMS

**Súmula:** Aprova o Plano Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 14/12/2021.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

**LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



### RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMS

**Súmula:** Aprova a adesão a incentivo financeiro para transporte sanitário, conforme Resolução SESA nº 1009/2021.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 14/12/2021.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar, a adesão ao incentivo financeiro para Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme **Resolução SESA nº 1009/2021**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando a aquisição de 10 (dez) motos, a serem utilizadas pelas equipes de Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

**LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



### RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMS

**Súmula:** Aprova a adesão a incentivo financeiro de investimento e custeio, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme Resolução SESA nº 870/2021.


O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 14/12/2021.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar, a adesão ao incentivo financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme **Resolução SESA nº 870/2021**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investimento e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

  
**LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010



## RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMS

**Súmula:** Aprova a adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR, ao Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.352/2021.


O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 14/12/2021.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar, a adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR, ao Programa Médicos pelo Brasil, sendo elegível para 1 (uma) vaga, conforme **Portaria GM/MS nº 3.352/2021**.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

  
**LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, centro da cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, portador do RG 6.175.596-9 SSP/SP e do CPF nº 975.527.559-20.

**CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE MAUÁ DA SERRA - AREMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.658.672/0001-03, com sede na ROD. ACESSO PELA BR 376 - GLEBA 1, S/Nº, BAIRRO COLONIA G, na cidade de Mauá da Serra/PR, CEP 86828-000, representada por **CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, Presidente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, firmado em 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição 1804, página 2-4, do dia 13/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo:**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual que findava em 31/12/2021 fica prorrogado para 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:**

As demais cláusulas do contrato primitivo, permanecem inalteradas, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Mauá da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
HERMES WICHTHOFF  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE  
MAUÁ DA SERRA - AREMS**  
CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
CPF: 071.176.899-43

**WELLINGTON PASCHOAL**  
CPF: 106.634.319-56





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

### DECRETO Nº 142/2021

**SÚMULA:** NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o **Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná deste Município de Mauá da Serra**, os seguintes membros:

#### **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Luciane Mariano

#### **II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tânia Cristina Macedo

#### **III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná deste Município de Mauá da Serra, os seguintes membros e respectivos suplentes:

#### **I - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ana Paula dos Santos

Anny Karyna Violato

Camila Mizuno

#### **II - SAÚDE**

Diogo Roberto de Souza da Silva

Cristiana Maria de Araujo

Flávia Queren Cordeiro de Bonfim

Vanessa da Silva Freitas Lima

#### **III - EDUCAÇÃO**

Nelci Aparecida dos Santos

#### **IV - HABITAÇÃO**

Geraldo Ferreira Sobrinho

#### **V - EMATER**

Hernandes Takeshi Kanai



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2021.**

**Hermes Wichthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

### DECRETO N.º 143/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

### DECRETAR

*Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 288.050,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:*

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.002	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública		
1.1014			
739	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	17.050,00
		<b>Total</b>	<b>17.050,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.001	Manutenção da Saúde Pública		
1.2027			
260	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1303	1.000,00
		<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.00	Departamento de Apoio		
1	Administrativo		
10.001.12.365.0016.2	Manutenção da Educação Infantil – Creche – Fundeb		
075	40%		
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1102	120.000,00
617	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1102	150.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

Total	270.000,0
	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>288.050,0</b>
	<b>0</b>

*Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.*

Código	Descrição	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2	Manutenção da Saúde Pública	
027		
237 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1303 1.000,00
	<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
10.00	Departamento de Apoio	
1	Administrativo	
10.001.12.361.0014	Manutenção do Ensino Fundamental –	
.2070	Fundeb 60%	
569 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101 50.000,00
10.001.12.365.0016	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola -	
.2072	Fundeb 60%	
605 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101 25.000,00
606 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101 5.000,00
10.001.12.365.0016	Manutenção da Educação Infantil – Creche -	
.2074	Fundeb 60%	
612 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101 150.000,00
		0
613 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101 40.000,00
	<b>Total</b>	<b>270.000,0</b>
		<b>0</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	Departamento de Meio Ambiente	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

11.003.18.541.0024.2	<b>Manutenção dos Serviços de Apoio ao</b>			
087	<b>Meio Ambiente</b>			
688	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	1000	17.050,00
			<b>Total</b>	<b>17.050,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>288.050,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 15 de Dezembro  
de 2021.

Hermes Wichhoff  
*Prefeito*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

### LEI Nº 853/2021

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a oferecer Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN localizadas no Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN localizadas no Município de Mauá da Serra.

**Art. 2º.** O PSA poderá ser oferecido às seguintes Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN localizadas no Município de Mauá da Serra:

- I – RPPN Monte Sinai;
- II – RPPN Serra do Cadeado;
- III – RPPN Serra do Cadeado I.

**Art. 3º.** O PSA será implantado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Ambiental, que, de forma isolada ou em conjunto, poderão baixar diretrizes e normas para o exato cumprimento da presente lei.

**Art. 4º.** O PSA observará os seguintes requisitos:

- I – Apresentação, a cada exercício, de Plano de Trabalho e Aplicação pela RPPN;
- II – Aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Ambiental.
- III – Formalização de Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais;
- IV – Repasse financeiro à RPPN apurado, nos termos do anexo único desta Lei;
- V – Apresentação, a cada exercício, de prestação de contas ao Município de Mauá da Serra, até o dia 31 de março do ano subsequente, e, se necessário, ao Tribunal de Contas do Paraná e ao Instituto Água e Terra – IAT;
- VI – Apreciação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Ambiental, no prazo de 60 dias após apresentação, sob pena de aprovação tácita.

**Art. 5º.** O Plano de Trabalho e Aplicação deverá cumprir as seguintes exigências:

- I – Descrição das ações, atividades, projetos ou serviços a serem executados e metas a serem atingidas;
- II – Previsão de receitas e despesas a serem realizadas;
- III – Forma de execução das ações, atividades, projetos ou serviços e de cumprimento das metas a eles atreladas.

**Art. 6º.** O Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais conterá, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I – Direitos e obrigações da RPPN, incluídas as ações de manutenção, de recuperação e de melhoria ambiental do ecossistema por ela assumidas, bem como os critérios e os indicadores da qualidade dos serviços ambientais prestados;
- II – Direitos e obrigações do Município de Mauá da Serra, incluídos as formas, as condições e os prazos de realização da fiscalização e do monitoramento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

**III** – Condições de acesso, pelo Poder Público, à área objeto do contrato e aos dados relativos às ações de manutenção, de recuperação e de melhoria ambiental assumidas pela RPPN;

**IV** – Valor ou forma de apuração e prazo de pagamento da remuneração dos serviços ambientais prestados pela RPPN, incluídos despesas de administração, tributos e despesas fixas necessárias ao funcionamento da unidade de conservação;

**Art. 7º.** O Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais será firmado com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP responsável pela gestão da RPPN.

Parágrafo único. É desnecessária a instauração de chamamento público ou procedimento similar.

**Art. 8º.** Os procedimentos previstos na presente lei não se aplicam na hipótese de a gestão da RPPN ter sido transferida ao Município de Mauá da Serra.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá firmar convênio ou parceria com o Instituto Água e Terra – IAT para fins de implantação e fiscalização do PSA.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2021.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

## ANEXO ÚNICO

### FORMULA PARA APURAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À RPPN

Valor Líquido do ICMS Ecológico

Valor Bruto do ICMS Geral

(-) Desconto de 20 % (FUNDEB)

(=) ICMS Geral Líquido

(x) Fator Ambiental do Município

(=) ICMS Ecológico Bruto

(-) Desconto de 20 % (5% Educação e 15% Saúde)

(=) ICMS Ecológico Líquido

Repartição do ICMS Ecológico Líquido

50% Município de Mauá da Serra

50% Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN

Repartição para as Unidades de Conservação

Cota das RPPN's (ou 50% do ICMS Ecológico Líquido)

(x) Fator de Participação da RPPN

(=) Valor do Repasse à RPPN





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** CONVENIÊNCIA MAUÁ DA SERRA LTDA - ME. - CNPJ: 19.055.853/0001-59

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 518.850,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 046/2021

**ATA Nº:** 065/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 113/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 2010

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº61/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

#### RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **RAFAEL HENRIQUE MIRANDA DE LIMA CORDEIRO**, lotado nesta Casa de Leis, 01(uma) diária no valor total de R\$300,00(trezentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Maringá / PR, no dia 15 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto ao escritório regional do Deputado Ricardo Barros.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2021.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
*Presidente*